

Artigo 4º Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 6 de Dezembro de 1954.

a) Manoão Leite de Moraes

Prefeito Municipal.

Eu Jaime Serodi, Escriurario da
Receita e Despesa nesta data a registrei

Lei nº 194

De 6 de Dezembro de 1954.
Dispondo sobre a manutenção por parte deste Município após a criação do Tiro de Guerra nesta cidade de Orlandia.

Manoão Leite de Moraes, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a prover de sede, material, proveis, Utensilios e Poligono de tiro, o Tiro de Guerra deste município, imediatamente após sua criação pelo Ministerio da Guerra.

§1º O Poligono de Tiro será cons-

truido em terreno do Município ou particular, cedido ou alugado para esse fim, em local que não cause perigo a população e a realização dos exercícios de tiros.

§ 2º Caso o local venha a não mais prestar para tais exercícios, a Prefeitura fica autorizada a transferir o Polígono de Tiro para local apropriado.

Artigo 2º A Prefeitura Municipal responderá igualmente pela manutenção do Tiro de Guerra, logo após o início de suas atividades.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentária e próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Clamidia, 6 de Dezembro de 1954.

a) Mauricio Leite de Moraes
Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi - Escri-
tário da Recita e Despesa
nesta data registrei.